

Boletim de Serviço

Nº 508, 08 de janeiro de 2025

Extraordinário

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

GUSTAVO NOGARA DOTTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 010, de 06 de janeiro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 011, de 07 de janeiro de 2025.....	17
Portaria SEI nº 012, de 07 de janeiro de 2025.....	18
Portaria SEI nº 013, de 07 de janeiro de 2025.....	29
Portaria SEI nº 014, de 07 de janeiro de 2025.....	35
Portaria SEI nº 015, de 07 de janeiro de 2025.....	37
Portaria SEI nº 016, de 07 de janeiro de 2025.....	40
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	40
Portaria SEI nº 01, de 06 de janeiro de 2025.....	40
Portaria SEI nº 02, de 07 de janeiro de 2025.....	42
PROCESSO SELETIVO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA (SIF)	46
Edital SEI nº 004/2024 – Resultado Preliminar da segunda Fase.....	46

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 010 - Responsabilidades Técnicas do Hospital Universitário de Santa Maria, de 06 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar todos os responsáveis técnicos e coordenadores dos serviços habilitados no Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº 23541.031688/2023-52.

Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria

A servidora pública, Médica **MARINEZ JOSEFINA CAZAROTTO DE OLIVEIRA**, Siape 11***72, CRM 17913, como Responsável Técnico do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

O empregado público, Médico **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, Siape 15***51, CRM 30905, como Responsável Técnico Substituto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Revogar a Portaria SEI nº 23/2022, de 27 de janeiro de 2022, da Superintendência

Responsável Técnica pela Enfermagem

A servidora pública, Enfermeira **ROSANGELA MARQUES MACHADO**, Siape 15***24, COREN 0083398, como Responsável Técnica pela Enfermagem do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Pronto Socorro

O empregado público, Médico **VIVAKANAND SATRAM**, SIAPE 21***16, CRM 29400, como Responsável Técnico do Pronto Socorro do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a empregada pública Médica **TIANE CAMARGO**, SIAPE 2257216, CRM 32591, como Responsável Técnica Substituta

Revogar a Portaria nº 119/2019, de 10 de julho de 2019, da Superintendência.

Responsável pela Coordenação da Assistência de Enfermagem do Pronto Socorro

A empregada pública, Enfermeira **LARISSA VENTURINI** - SIAPE 23***92, como Coordenadora titular pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro e a empregada pública, Enfermeira **ANDREA PROCHNOW** - SIAPE 23***49, como Coordenadora Substituta pela Assistência de Enfermagem no Serviço de Pronto Socorro do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 306/2023, de 16 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia

O empregado público, Médico **EDUARDO JORGE YAMADA**, SIAPE 14***73, CRM 42459, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Anestesiologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnica pelo Serviço de Endoscopia

A servidora pública, Médica **DANIELA GOMES DA COSTA**, SIAPE 12***29, CRM 19635, como Responsável Técnica do Serviço de Endoscopia do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, bem como, designar o servidor público, Médico **HERMÍNIO OSCAR BARBOSA DUARTE**, SIAPE 43**67, CREMERS, 17861 Responsável Técnico Substituto, nos impedimentos da titular.

Revogar a Portaria nº 113/2019, de 05 de julho de 2019, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica

A empregada pública, Enfermeira **FERNANDA MACHADO DA SILVA**, SIAPE 15***85., como Coordenadora do Serviço de Hemodinâmica do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a servidora pública, Enfermeira **CLAUDIANE BOTTOLI** - SIAPE 13***41.

Revogar a Portaria SEI nº 354/2023, de 11 de julho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço de Hemoterapia

A servidora pública, Médica **ALETHEA ZAGO**, Siape 13***16, CRM 26608, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

A servidora pública, Médica **FÚRIA GARGANO**, Siape 41***32, CRM 20421, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Revogar a Portaria SEI nº 27/2022, de 01 de fevereiro de 2022, da Superintendência

Responsável pela Unidade de Hemoterapia

Os Enfermeiros Coordenadores Técnicos, abaixo nomeados, para a Unidade de Hemoterapia do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, conforme Resolução COFEN nº 629/2020 e Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSEH de Qualidade (Edição 2021), podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Servidora pública, Enfermeira **CHRISTIANI ANDREA MARQUESINI RAMBO**, SIAPE: 15***10, como Enfermeira Coordenadora Técnica Titular da Unidade de Hemoterapia do HUSM, e

Servidora pública, Enfermeira **JULIANA PERES RIST**, SIAPE: 15***74, como Enfermeira Coordenadora Técnica Substituta da Unidade de Hemoterapia do HUSM.

Nº 508extraordinario quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria SEI nº 83/2022, de 31 de março de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço de Medicina Nuclear

A servidora pública, Médica **CLARISSA PEREIRA BORNEMANN**, CRM 25349, como Responsável Técnica do Serviço de Medicina Nuclear do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como sua substituta a empregada pública, Médica **MARIA CECILIA BAMBRÓS GABBI**, CRM 32853.

O empregado público, Físico **GUILHERME LOPES WEIS**, como Supervisor de Radioproteção do Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM, tendo como seu substituto o empregado público, Físico **TADEU BAUMHARDT**, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 44/2022, de 24 de fevereiro de 2022, da Superintendência.

Supervisor de Radioproteção do Serviço de Radioterapia

O empregado público, Físico **TADEU BAUMHARDT** - SIAPE 15***26, supervisor de Radioproteção titular pelo Serviço de Radioterapia do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como, designar o empregado público, Físico **GUILHERME LOPES WEIS** 11***85, Supervisor de Radioproteção Substituto, nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 223/2022, de 10 junho de 2022, da Superintendência

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica

O servidor público, Médico **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE JESUS**, Siape 21***86 , CRM 17889, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radiologia Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas

O servidor público, Técnico em Radiologia **ALBERTO DA ROSA**, SIAPE 19***74, supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas titular pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como, designar a servidora pública, Técnica em Radiologia **SABRINA FONTOURA AROZI** – SIAPE 13***31, supervisora das Aplicações das Técnicas Radiológicas Substituta, nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 378/2022, de 29 de agosto de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia

O empregado público, Médico **MAURICIO FRAGA DA SILVA**, Siape 13***26, CRM 26512, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Radioterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante Renal

O servidor público, Médico **Nefrologista ARNALDO TEIXEIRA RODRIGUES**, CRM 14002, Siape 11***20 como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Transplante Renal do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, bem como designar o servidor público, Médico **Nefrologista RAFAEL LAMPERT CAUDURO**, CRM 22815, Siape 22****39 como Responsável Técnico Substituto nos impedimentos do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 112/2023, de 08 de março de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico Médico pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

O servidor público, Médico **RAFAEL LAMPERT CAUDURO**, Siape 22****39, CRM 22815, como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

A empregada pública, Médica **FRANCINE LIPNHARSKI**, Siape 18***07, CRM 32413, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do

Nº 508extraordinario quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular.

Revogar a Portaria SEI nº 318/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico Área de Enfermagem pelo Serviço Especializado em Hemodiálise

A empregada pública, Enfermeira **CARLA PACHECO KOZOROSKI**, Siape 21***82, COREN 0213665, como Responsável Técnica Titular pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh.

A empregada pública, Enfermeira **DAIANE DA SILVA PRATES**, Siape 18***74, COREN 0407392, como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Hemodiálise no Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral do titular, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 317/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Sistema de Tratamento e Distribuição da água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia

A empregada pública, Enfermeira **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS** Siape 11***42, COREN 0391007, como Responsável Técnica Titular pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 15.126.437/0019-72, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 319/2022, de 14 de julho de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pela Especialidade de Cirurgia Oncológica

A servidora pública, Médica **MARIA DA GRAÇA CAMINHA VIDAL**, Siape 11***44, CRM 15078, como Responsável Técnica pela Especialidade de Cirurgia Oncológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 230/2021, de 10 de setembro de 2021, da Superintendência

Responsável Técnica pela Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica - EMTA

A servidora pública, Enfermeira **VIVIANI VIERO**, SIAPE 15***30, como Responsável Técnica da Área de Enfermagem, o servidor público, Médico **LUIS CARLOS MOREIRA ANTUNES**, SIAPE 43***79, como Responsável Técnico da Área Médica e a empregada pública, Farmacêutica **CAMILLE SALVANY CAPUTTI**, SIAPE 21***10, como Responsável Técnica da Área da Farmácia da Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica do do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 500/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral

A empregada pública, Médica **MARLUCY RODRIGUES TRINDADE**, SIAPE 12***31, CRM 41540, como Responsável Técnica pelo Serviço Especializado em Nutrição Parenteral/Enteral do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea

O empregado público, Médico **GUSTAVO BRANDÃO FISCHER**, CRM 24290, SIAPE 12***50, CRM 0024290, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 215/2021, de 17 de agosto de 2021, da Superintendência

Responsável Técnico na Unidade de Saúde Mental

O empregado público, Médico Psiquiatra **BERNARDO DIAS CEHELLA**, CRM 32401, como Responsável Técnico da Unidade de Saúde Mental do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, junto à Vigilância Sanitária, podendo no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos referentes ao Serviço supracitado, tendo como seu

substituto o empregado público, Médico Psiquiatra **ANDERSON SALDANHA MENDES CRM 22921**.

Revogar a Portaria SEI nº 331/2023, de 27 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia

O empregado público, Médico **REINALDO FERNANDO COSER NETO**, Siape 22***92, CRM 0030574, como Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em Otorrinolaringologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana

A empregada pública **DANIELA DALLA LANA**, Siape 16***16, CRM 0032856, como Responsável Técnica pelo Serviço Especializado em UTI Coronariana do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da UTI Coronariana

A servidora pública, Enfermeira **LUIZA DE OLIVEIRA PITTHAN**, SIAPE 25***74, COREN 127696, como Coordenadora de Enfermagem na UTI Coronariana do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a empregada pública, Enfermeira **MARESSA CLAUDIA DE MARCHI**, SIAPE 1196***, COREN 351433.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da UTI Coronariana

A emprega pública, Fisioterapeuta **SHEILA CRISTINA CECAGNO ZANINI**, SIAPE: 1379***, CREFITO 87350-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e a empregada pública, Fisioterapeuta **CAMILA DE CRISTO DORNELES**, SIAPE: 2159***, CREFITO: 83364-F, como Coordenador do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

O servidor público, Médico **JEAN PIERRE PARABONI ILHA**, SIAPE 22***48, CRM 23102, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta e empregada pública, Médica **RAFAELA SARI FELTRIN**, SIAPE 20***21, CRM 43814

Revogar a Portaria SEI nº 610/2023, de 12 de dezembro de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

A servidora pública, Enfermeira **MIRTA PERES VERFFEL**, SIAPE 1362***, COREN 78310, como Coordenadora de Enfermagem na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a servidora pública, Enfermeira **GABRIELA MUNHOZ CALLAGE**, SIAPE 2275***, COREN 257426.

Revogar a Portaria SEI nº 319/2023, de 22 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI PEDIÁTRICA

A servidora pública, Fisioterapeuta **MARLOVE DUARTE NASCIMENTO**, SIAPE 11***40, CREFITO 15197-F, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na UTI Pediátrica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, e designar como substituta a empregada público, Fisioterapeuta **JAQUELINE BASSO STIVANIN**, SIAPE 21***09, CREFITO 139300-F.

Revogar a Portaria SEI nº 321/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A servidora pública, Médica **MARINEZ JOSEFINA CASAROTTO DE OLIVEIRA**, SIAPE 11***52, CRM 17913, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a servidora pública, Médica a **ROSELI HENN**, SIAPE 21***62, CRM 19427.

Revogar a Portaria SEI nº 473/2022, de 06 de outubro de 2022, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A empregada pública, a Fisioterapeuta **JULIANA BIERMANN KRUSCHE**, SIAPE 19***77, CREFITO 134505, como Coordenadora Titular do Serviço de Fisioterapia na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, a servidora pública, Fisioterapeuta **LARISSA GASPARINI DA ROCHA**, SIAPE 18***67, CREFITO 154331, como Coordenadora Suplente do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 309/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTI NEONATAL

A servidora pública, Enfermeira **CAMILA CASTRO ROSO**, SIAPE 28***58, COREN 197510, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem na UTI Neonatal da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar como substituta a servidora pública, Enfermeira **CRISTINE SOARES RUVIARO**, SIAPE 13***61, COREN 85196.

Revogar a Portaria SEI nº 322/2023, de 23 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

O servidor público, Médico **CLAUDIO KMOHAN**, SIAPE 11***38, CRM 15684, como Responsável Técnico da Área Médica da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar a servidora pública, Médica **LUCIANA BORGES SEGALA**, SIAPE 13***29, CRM 22198, como Responsável Técnica Substituta.

Revogar a Portaria nº 034/2015, de 05 de maio de 2015, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

A empregada pública, Fisioterapeuta **CAROLINA BASTOS SANGOI DE MOURA**, SIAPE 21***53, CREFITO 64415-f, como Coordenadora do Serviço de Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e a empregada pública, Fisioterapeuta **DEMIAN GIRONDI KMOHAN**, SIAPE: 1357***, CREFITO: 37842-F, como Coordenador do Serviço de Fisioterapia da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 074/2017, de 20 de abril de 2017, da Superintendência.

Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - UTI ADULTO

A empregada pública, Enfermeira **MARESSA CLAUDIA DE MARCHI**, SIAPE 1196***, COREN 351433, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e servidora pública, Enfermeira **LUIZA DE OLIVEIRA PITTHAN**, SIAPE 25***74, COREN 127696, como Coordenadora do Serviço de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto Substituta, conforme Resolução nº 7, de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e da outras providências.

Responsável Técnica pelo Serviço de Nutrição

A empregada pública, Nutricionista **THAIS CAUDURO DALLASTA**, SIAPE 21***95, como Responsável Técnica do Serviço de Nutrição do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 501/2022, de 26 de outubro de 2022, da Superintendência.

Responsável Técnica pelo Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia

A emprega pública, Médica **CAROLINA PELZER SUSSENBACH**, Siape 26***34, como Responsável Técnica do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 143/2020, de 29 de junho de 2020, da Superintendência.

Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde

O empregado público, Engenheiro de Segurança do Trabalho **ELSON FERNANDES COZZA**, SIAPE 21***48, como Responsável Técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria nº 001/2016, de 06 de janeiro de 2016, da Superintendência.

Responsável Técnico de Odontologia

O empregado público, o Cirurgião Dentista, **IGOR VINICIUS CARVALHO MORARI** - SIAPE 22***73, CRO-RS nº 14840, como Responsável Técnico Titular pelo Serviço de Odontologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e empregada pública, Cirurgiã Dentista **TASSIA CASSOL** - SIAPE 31***43, CRO-RS 22453 como Responsável Técnica Substituta pelo Serviço de Odontologia, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 307/2023, de 19 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico do Serviço de Fisioterapia e o do Serviço de Terapia Ocupacional

O servidor público, Fisioterapeuta **DEMIAN GIRONDI KMOHAN**, SIAPE 13***48, CREDITO 37842-F, como Responsável Técnico Titular do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh e empregada pública, Fisioterapeuta **VIVIANE BOHRER BERNI**, SIAPE 21***96, CREDITO 16082 - F, como Responsável Técnica Suplente do Serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 313/2023, de 20 de junho de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnico pelo Laboratório de Anatomia Patológica

A servidora pública, Médica **MELISSA FALSTER DAUBERMANN**, SIAPE 23**71, CRM 25375, como Responsável Técnica pelo Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Revogar a Portaria SEI nº 512/2023, de 20 de outubro de 2023, da Superintendência.

Responsável Técnica pela Farmácia Hospitalar com Manipulação de Medicamentos Oncológicos

A empregada pública, Farmacêutica **LAURA VIELMO**, SIAPE 18***57, CFR 14691, como Responsável Técnico pela Farmácia Hospitalar com Manipulação de Medicamentos Oncológicos do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas

O servidor público, Farmacêutico Bioquímico **ELEHU MOURA DE OLIVEIRA**, SIAPE 38**18, CFR 2714, como Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal

de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado.

Responsável Técnico pelo Processamento de Materiais Esterilizados

A empregada pública, Enfermeira **GRAZIELA MARIA ROSA CAUDURO**, SIAPE 21***67, como Responsável Técnica pelo Processamento de Materiais Esterilizados do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado e a empregada pública, Enfermeira **CLAUDIANE MACHADO KRUSCHE**, SIAPE 13***28, como Responsável Técnica Suplente.

Responsável Técnico pelo Processamento de Roupas

A servidora pública, Auxiliar de Nutrição e Dietética, **ROSANE MARLI DIESEL**, SIAPE 10***40, como Responsável Técnica pelo Processamento de Roupas do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), CNPJ nº 95.591.764/0014-20, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), filial da Ebserh, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado e o servidor público, Assistente em Administração, **FLAVIO CESAR LEITE**, SIAPE 18***60, como Responsável Técnica Suplente.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 539/2024, de 19 de novembro de 2024, da Superintendência

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 011, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º - Designar a empregada pública **DAIANE SANTIAGO DA CRUZ**, SIAPE nº 21***21, como Chefe Substituta Temporária do Setor de Governança e Estratégia em substituição à Chefe Titular do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no período de **13 de janeiro de 2025 à 20 de janeiro de 2025**.

Nº 508extraordinario quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 006 superintendências, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 012, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando a Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), que regula questões de propriedade intelectual, relevantes em pesquisas clínicas envolvendo novos medicamentos ou tecnologias;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 251/1997, de 7 de agosto de 1997, normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 292/1999 de 8 de julho de 1999, pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 340/2004 de 8 de julho de 2004, Diretrizes para Análise Ética e Tramitação dos Projetos de Pesquisa da Área Temática Especial de Genética Humana;

Considerando a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), de 02 de dezembro de 2004, promove a pesquisa e o desenvolvimento em parceria entre instituições públicas e privadas, com impacto na pesquisa clínica;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 346/2005, de 13 de janeiro de 2005, regulamentação para tramitação de projetos de pesquisa multicêntricos no sistema Comitês de Ética em Pesquisa-CEPs – CONEP;

Considerando as diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para Boas Práticas Clínicas: Documento das Américas, de março de 2005;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.885/2008, que veda ao médico a participação em pesquisa envolvendo seres humanos que utilize placebo quando houver tratamento disponível eficaz já conhecido;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 441/2011, de 12 de maio de 2011, diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012, de 13 de março de 2012, que versa sobre o apoio das fundações de apoio às IFES e ICTs;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 09/2015, de 20 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil;

Considerando a Emenda Constitucional nº 85/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

Considerando a RDC 10/2015, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre regulamento para a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil;

Considerando a Lei nº 13.123/2015 (Lei de Biodiversidade), a qual regula o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, com impacto em estudos clínicos que envolvam biotecnologia;

Considerando a Lei nº 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016, dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

Considerando as normativas vigente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) relacionadas a condução de ensaios clínicos nos hospitais da Rede, em especial ao Programa EBSERH de Pesquisas Clínicas Estratégicas para o SUS – EpecSUS, instituído por meio da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de agosto de 2014 (Ministério da Educação – MEC, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI) e Norma Operacional de Orientação dos Contratos de Patrocínio de Estudo Clínico - Norma Operacional Nº 1/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 510/2016, de 07 de abril de 2016, normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais;

Considerando Conselho Internacional de Harmonização (ICH): ICH harmonised tripartite guidelines. Guideline for Good Clinical Practice E6 (R2). Current Step 4 version, 09 Nov 2016, que promove o alinhamento das regulamentações brasileiras com padrões internacionais, especialmente em estudos multicêntricos;

Considerando Diretrizes das Boas Práticas Clínicas (ICH-GCP): Conjunto de normas internacionais de qualidade para o planejamento, condução e documentação de estudos clínicos;

Considerando a Instrução Normativa nº 20/2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que dispõe sobre procedimentos de inspeção em Boas Práticas Clínicas para ensaios clínicos com medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 563/2017, de 10 de novembro de 2017, direito do participante de pesquisa com doenças ultrarraras;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 580/2018, de 22 de março de 2018, pesquisas estratégicas para o SUS;

Considerando a Lei n.º 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

Considerando o Guia nº 35/2020 – versão 2: Guia de inspeção em Boas Práticas Clínicas (BPC) referente a ensaios clínicos com medicamentos e produtos biológicos – Inspeção em Centros de Ensaio Clínico – ANVISA;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância em Saúde (Anvisa) nº 548/2021, que dispõe sobre a realização de ensaios clínicos com dispositivos médicos no Brasil;

Considerando a IN nº 122/2022, de 9 de março de 2022 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que dispõe sobre procedimentos de inspeção em Boas Práticas Clínicas para ensaios clínicos com medicamentos.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 674/2022, que estabelece a tramitação dos protocolos de pesquisa científica envolvendo seres humanos no Sistema CEP/CONEP, de acordo com a tipificação da pesquisa e os fatores de modulação;

Considerando Resolução RDC nº 737/2022, que atualiza os processos para ensaios clínicos no Brasil, visando maior agilidade e competitividade internacional.

Considerando a Norma de Relacionamento entre Ebserh e as Fundações de Apoio – 1º de junho de 2022;

Considerando a Norma - SEI nº 1/2022/SGPQ/CGPITS/DEPAS-EBSERH, que estabelece regras para utilização de prontuário dos pacientes dos Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh para projetos de pesquisa.

Considerando o Acordo de Cooperação do HUSM com a FUNDMED, firmado em 11/03/2024;

Considerando a Lei nº 14.874/2024, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre princípios, diretrizes e regras para a condução de pesquisas com seres humanos por instituições públicas ou privadas e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos;

Considerando o PARECER Nº 4/2024/DJEP/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH: referente a pagamento de bolsa, adicional variável ou outro tipo de ressarcimento às equipes de pesquisa;

Considerando a Portaria SEI 09/2024/GEP/HUSM, de 23 de agosto de 2024 que regulamenta a Participação de empregados e servidores em equipes de pesquisas clínicas patrocinadas executadas no âmbito do HUSM-EBSERH;

Considerando o Estatuto da Empresa Brasileira da Serviços Hospitalares (EBSERH), artigo 4º, a EBSERH tem como objeto social: [...], VII – prestar serviços de apoio ao ensino, pesquisa e

extensão nas diversas áreas do conhecimento com vistas à inovação, ensino-aprendizagem e formação de pessoas no campo da saúde pública, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro, observada, nos termos do art. 207 da Constituição, a autonomia universitária e as políticas acadêmicas estabelecidas no âmbito das instituições de ensino; [...]; X – prestar serviço de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas, promovendo, estimulando, coordenando, apoiando e executando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o objetivo de produzir conhecimento e tecnologia para o desenvolvimento da saúde pública do País; [...];

Considerando a Missão HUSM: desenvolver Ensino e Pesquisa de excelência, prestando assistência de qualidade em saúde, com responsabilidade social e ambiental.

Considerando a Visão HUSM: ser reconhecido como hospital de ensino público de excelência na formação profissional, na produção do conhecimento e na assistência em saúde.

Considerando a responsabilidade legal do HUSM-UFSM, no cumprimento dos requisitos profissionais e regulamentares relacionados à pesquisa, cabendo zelar pela manutenção do desenvolvimento e da conformidade com as políticas e procedimentos relativos às pesquisas clínicas com seres humanos;

Considerando a necessidade de garantir sustentabilidade econômico-financeira à pesquisa clínica realizada no âmbito do HUSM-UFSM;

Considerando a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Considerando que pesquisa clínica é o termo utilizado para designar estudos científicos que envolvem seres humanos com o objetivo de avaliar a segurança e a eficácia de um procedimento ou de um medicamento em teste por meio de coleta de dados, realização de coleta de sangue e outros materiais biológicos para análise laboratorial, procedimentos diagnósticos, entrevistas e outras ações;

Considerando a necessidade de garantir transparência e tornar pública a atividade de pesquisa clínica realizada no âmbito do HUSM-UFSM;

Art. 1º Instituir no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria o Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário de Santa Maria – CPC/HUSM-EBSERH, como órgão da Unidade de Gestão da Pesquisa – UGPESQ, do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do Hospital Universitário de Santa Maria;

Art. 2º Definir que o CPC/HUSM-EBSERH tem por objetivo geral apoiar e acompanhar as pesquisas clínicas realizadas no HUSM/EBSERH durante todo o seu ciclo de vida, desde as etapas de planejamento, desenho, desenvolvimento e operacionalização até o encerramento e pós-estudo, a fim de fortalecer o protagonismo do Hospital como cenário de pesquisa clínica e de inovação tecnológica em saúde, que busquem as melhores práticas de pesquisas voltadas às demandas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Determinar que toda e qualquer pesquisa clínica patrocinada executada no âmbito do HUSM/EBSERH deverá ser registrada no Sistema Rede Pesquisa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, ser apoiada pela Interveniente Administrativa credenciada ao HUSM/EBSERH, além de seguir o fluxograma institucional de registro, tramitação, aprovação e execução de pesquisas clínicas patrocinadas no âmbito do HUSM/EBSERH.

Parágrafo Primeiro: Após a aprovação institucional HUSM (Carta de Anuência) a pesquisa clínica deverá ser submetida na Plataforma Brasil para aprovação ética.

Parágrafo Segundo: O CPC/HUSM-EBSERH salienta que a autonomia do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) seja preservada, conforme previsto no Sistema CEP/CONEP.

Art. 4º Definir que os recursos financeiros provenientes de pesquisas clínicas patrocinadas (taxas administrativas do projeto) deverão ser utilizados para a execução de Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) de pesquisa e inovação a ser definido pelo Colegiado Executivo do HUSM – COLEX/HUSM e formalizados pela Gerência de Ensino e Pesquisa conjuntamente com a Fundação de Apoio, de forma transparente e em conformidade com as leis orçamentárias.

Art. 5º As atribuições essenciais do CPC/HUSM-EBSERH são:

a) Tratar os fisiabilitys de pesquisas clínicas patrocinadas endereçados ao HUSM, desde o recebimento, análise, levantamento das informações solicitadas, busca por profissionais interessados e envio de respostas. Ainda, realizar o registro de todos os fisiabilitys recebidos, respondidos e selecionados pelo CPC/HUSM-EBSERH, em planilhas eletrônicas;

b) Apoiar e acompanhar todas as pesquisas clínicas patrocinadas aprovadas para execução no âmbito do HUSM, por meio de:

- orientações gerais aos pesquisadores, coordenadores e equipes de pesquisa;
- auxílio na elaboração dos documentos necessários para a submissão do projeto para aprovação institucional HUSM (checklist de análise de exequibilidade de pesquisas clínicas patrocinadas) e documentação para aprovação ética;

- orientação ao pesquisador principal no cadastro do projeto no Sistema Rede Pesquisa;
 - orientação ao pesquisador principal no registro do projeto na Plataforma Brasil;
 - orientação e apoio ao pesquisador principal na elaboração do Plano de Execução do Protocolo no HUSM;
 - orientação e apoio ao pesquisador principal na elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira do projeto;
 - auxílio nos contatos do pesquisador principal ou coordenadora do estudo com a organização patrocinadora;
 - capacitar as equipes de pesquisas em boas práticas clínicas, procedimentos operacionais padrão, protocolo em andamento, dentre outras temáticas específicas e obrigatórias para condução de ensaios clínicos;
 - aplicar o Termo de Responsabilidade de Acessos ao CPC/HUSM-EBSERH, de todos os membros que compõem as equipes de pesquisas, bem como monitorar tais acessos;
 - auxiliar, se necessário, a coordenadora do estudo quanto ao número de inclusões, pontualidade de entrega de documentação, qualidade dos dados no Case Report Form (CRF) e no prontuário, obediência ao protocolo e sigilo de dados;
 - auxiliar as coordenadoras dos estudos na elaboração dos diversos documentos que compõe as fases de execução e conclusão da pesquisa clínica patrocinada;
 - acompanhar, se necessário, as monitorias dos estudos clínicos apoiados e acompanhados pelo CPC/HUSM-EBSERH;
- c) Coordenar pesquisas clínicas administradas pelo HUSM/EBSERH, quando sugestionado e aprovado pelo Estudo de Viabilidade (responsável pelo pacote regulatório, reportes ao comitê de ética em pesquisa, dentre outras atividades inerentes a função de coordenação de estudo clínico);
- d) Estabelecer através de sistema informatizado um efetivo controle do início e término das pesquisas clínicas patrocinadas desenvolvidas no HUSM/EBSERH, com emissão de relatórios periódicos.

Art. 6º As atribuições básicas do CPC/HUSM-EBSERH são:

- a) Orientar os pesquisadores quanto aos acessos aos sistemas informatizados e ambientes do HUSM.
- b) Auxiliar o pesquisador principal na elaboração de documentos complementares solicitados na análise de exequibilidade do projeto;
- c) Executar tratativas para emissão do Crachá de Identificação do Participante de pesquisa;
- d) Comunicar à Unidade de Faturamento sobre a inclusão de paciente do HUSM em pesquisa clínica patrocinada;
- e) Receber, contabilizar e controlar datas de vencimento dos kits dos estudos clínicos coordenados pelo CPC/HUSM-EBSERH;
- f) Controlar, organizar, contabilizar e garantir segurança das amostras biológicas dos estudos clínicos coordenados pelo CPC/HUSM-EBSERH;
- g) Enviar amostras biológicas dos estudos clínicos coordenados pelo CPC/HUSM-EBSERH;
- h) Descartar adequadamente os resíduos (autoclavagem e/ou descarte direto) dos estudos clínicos coordenados pelo CPC/HUSM-EBSERH;
- i) Controlar o funcionamento adequado dos ar-condicionado das salas refrigeradas do CPC/HUSM-EBSERH;
- j) Controlar os acessos as chaves das salas exclusivas do CPC/HUSM-EBSERH e das chaves das câmaras de refrigeração, freezers biomédicos e ultrafreezers e armários exclusivos.
- k) Realizar a leitura e monitoramento das temperaturas (equipamentos e ambientes) e da umidade;
- l) Controlar data de validade dos gliceróis dos termômetros e termo-higrômetros digitais;
- m) Controlar a realização das calibrações dos equipamentos médico-hospitalares e a emissão dos certificados de calibrações com rastreabilidade;
- n) Controlar a realização de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos médicos hospitalares, via sistema GETS;
- o) Solicitar limpeza das salas de uso exclusivo do CPC/HUSM-EBSERH;
- p) Solicitar controle de pragas e insetos nas áreas de uso exclusivo do CPC/HUSM-EBSERH;

- q) Elencar, juntamente com a Unidade de Faturamento, os valores dos reembolsos devidos ao HUSM pela instituição patrocinadora das pesquisas clínicas patrocinadas, se caso necessário;
- r) Seguir as diretrizes relativas à realização de pesquisas clínicas no HUSM, estabelecidas institucionalmente;
- s) Oferecer capacitação e educação permanente, aos profissionais que atuam no HUSM, aos residentes, graduandos e para as equipes de pesquisas;
- t) Apoiar a participação da instituição e dos pesquisadores no cenário nacional e internacional das pesquisas clínicas patrocinadas, colaborando para o desenvolvimento das estratégias definidas pelo Ministério da Saúde;
- u) Facilitar a integração das diferentes áreas da saúde que compõem o corpo técnico-científico do HUSM, visando aprimorar a qualidade das pesquisas clínicas patrocinadas e aumentar a capacidade de desenvolvimento de todas as fases das pesquisas clínicas de fármacos, procedimentos, equipamentos, dispositivos diagnósticos e terapêuticos;
- v) Apoiar parcerias com a iniciativa privada, setor público e com instituições de pesquisa e desenvolvimento científico, visando melhorias nos processos, rotinas, gestão administrativa no apoio à execução de pesquisas clínicas no HUSM;
- w) Manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs relativos à execução de pesquisas clínicas, em conformidade com a ANVISA e demais Órgãos reguladores/controle;
- x) Assegurar o respeito e a proteção aos participantes de pesquisas clínicas, considerando as normas e legislações específicas;
- y) Assegurar o respeito às normas de segurança sanitária dos insumos da pesquisa clínica e ao compromisso com o rigor científico;
- z) Manter atualizado os dados do hospital utilizados nas minutas de contratos e planos de trabalhos;
- aa) Observar sigilo funcional, nos termos da lei, da moral e da ética;
- bb) Elaborar e atualizar, conjuntamente com a UGPESQ, periodicamente este Regimento;
- cc) Elaborar e atualizar periodicamente as demais normativas, regulamentos ou informações que envolvam as atividades do Centro;

- dd) Elaborar informações conforme solicitado pela UGPESQ;
- ee) Assegurar que as pesquisas realizadas no CPC/HUSM-EBSER sejam feitas de acordo com os preceitos das Boas Práticas Clínicas (GCP – Good Clinical Practices);
- ff) Auxiliar na criação de ferramentas de divulgação do CPC/HUSM-EBSERH, tais como site, portais, redes de contato, currículo padronizado da equipe, folhetos, entre outros;
- gg) Desenvolver estratégias que aumentem a visibilidade do CPC/HUSM-EBSERH, tais como inscrição em sites especializados e materiais sobre o Centro em mídia local e nacional;
- hh) Atuar como facilitador para captação de estudos nacionais e internacionais;
- ii) Participar das reuniões específicas dos estudos apoiado e/ou acompanhados, visitas de seleção de centros e visitas de iniciação de estudos;
- jj) Fazer cumprir o Regimento do Centro de Pesquisa Clínica – CPC/HUSM-EBSERH.

Art. 7º O pesquisador principal deverá citar no Plano de Execução do Projeto e no Plano de Trabalho todos os membros da equipe de pesquisa necessários para a condução do ensaio clínico patrocinado, incluindo informações como carga horária semanal, atribuições do profissional e valores de bolsas, caso necessário.

Art. 8º O Estudo de Viabilidade, realizado por Comitê específico, deverá sugerir/descrever a forma de apoio que o CPC/HUSM-EBSERH dispensará para a condução da pesquisa clínica patrocinada;

Art. 9º Os profissionais necessários para compor a equipe da pesquisa deverão ser contratados pela Fundação de Apoio com recursos da instituição patrocinadora e deverá estar de acordo com as normativas referentes a temática. A contratação de profissionais para as equipes de pesquisa por meio de fundações deve observar a legislação vigente e ser claramente fundamentada no Plano de Trabalho.

Art. 10º O CPC/HUSM-EBSERH é composto por:

I – Coordenação e vice-coordenação: chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) e chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ), respectivamente, nomeados em portaria da Gerência de Ensino e Pesquisa;

II – Apoio: atualmente composta por 1 (uma) enfermeira.

Parágrafo Único: as atribuições específicas da coordenação e do apoio deverão estar descritas detalhadamente no Regimento Interno do CPC/HUSM-EBSERH.

Art. 11º O CPC/HUSM-EBSERH conta atualmente com a seguinte infraestrutura física:

- Sala de Apoio do Centro de Pesquisas Clínicas – Sala 305;
- Sala de Guarda Controlada de Documentos – Sala 312;
- Sala de Guarda e Preparo do Produto Investigacional – Sala 313;
- Sala de Guarda de Kits e Materiais de pesquisas clínicas – Sala 314;
- Sala de Guarda de Material Biológico: Sala 209 (compartilhada com a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HUSM);

Art. 12º O CPC/HUSM-EBSERH conta com infraestrutura de equipamentos de pesquisas, adequada para a condução de estudos clínicos, dentre eles:

- Ultra freezers
- Freezer Biomédico -30° C
- Câmara de Conservação 2°C a 8°C
- Câmara de Transporte
- Centrífuga refrigerada
- Centrífuga laboratorial
- Balança digital adulto
- Eletrocardiógrafo
- Oxímetros portáteis;

Art. 13º Os protocolos de ensaios clínicos que preveem a necessidade de exames laboratoriais e/ou diagnósticos nos participantes da pesquisa deverão observar:

- i) Se os exames laboratoriais e/ou diagnósticos necessários estiverem previstos na rotina do atendimento ao paciente no âmbito do HUSM: serão fornecidos acessos aos Sistemas Scola e

PACS para o pesquisador principal e/ou membro da equipe delegado na função, para que sejam coletados os resultados dos referidos exames.

ii) Se os exames laboratoriais e/ou diagnósticos necessários NÃO estiverem previstos na rotina do atendimento ao paciente no âmbito do HUSM: o patrocinador deverá contratar empresa especializada no ramo para a realização dos exames necessários na condução do ensaio clínico ou se for realizado no HUSM, em horário alternativo para não interferir na rotina assistencial, o patrocinador deverá reembolsar o hospital.

iii) O reembolso citado acima deverá ser organizado e executado pela Coordenação do CPC/HUSM-EBSERH juntamente com a Fundação de Apoio, seguindo os tramites institucionais e legais estabelecidos pela EBSERH e órgão reguladores e de controle.

Art. 14º O CPC/HUSM-EBSERH deverá garantir conformidade com a legislação ética, sanitária, trabalhista e financeira em todas as atividades desenvolvidas.

Art. 15º O CPC/HUSM-EBSERH deverá garantir, juntamente com o pesquisador principal de cada estudo clínico patrocinado, mecanismos que garantem transparência, sustentabilidade e a proteção dos participantes de pesquisa, além de assegurar a preservação do rigor ético e científico.

Art. 16º O CPC/HUSM-EBSERH deverá manter atualizado o seu Regimento Interno, bem como institucionalizar e publicizar todos os seus procedimentos operacionais padrão, fluxos e processos.

Art. 17º O CPC/HUSM-EBSERH deverá manter Portaria-SEI de nomeação da coordenação e você-coordenação atualizada.

Art. 18º Revogar a Portaria – SEI nº 22, de 15 de dezembro de 2023;

Art. 19º Revogar o Plano de Estruturação constante no Ofício – SEI 1/2024/GEP/HUSM-UFSM-EBSERH;

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 013, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021,

expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando as normativas vigente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) relacionadas a condução de ensaios clínicos nos hospitais da Rede, em especial ao Programa EBSERH de Pesquisas Clínicas Estratégicas para o SUS – EpecSUS, instituído por meio da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de agosto de 2014 (Ministério da Educação – MEC, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Ciência, Tecnologia e inovação – MCTI), o qual originou a Norma Operacional de Orientação dos Contratos de Patrocínio de Estudo Clínico - Norma Operacional Nº 1, de 29 de março de 2016;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis números 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a RDC Nº 9 - ANVISA, de 20 de fevereiro de 2015, dispõe sobre o regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil;

Considerando a Resolução Nº 580 - CNS, de 22 de março de 2018, regulamenta o disposto no item XIII.4 da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) serão contempladas em Resolução específica, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

Considerando a necessidade de estruturar e implantar a inovação e de propor a cultura de inovação no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM;

Considerando a necessidade de estruturar e implantar parcerias do HUSM com outras organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, para o fomento de projetos e pesquisas patrocinadas;

Considerando o Acordo de Cooperação entre o HUSM e a Fundação Médica do Rio Grande do Sul – FUNDMED, assinado em 11/03/2024;

A fim de qualificar a análise e aprovação de Projetos e Pesquisas Patrocinados:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Projetos e Pesquisas Patrocinados do Hospital Universitário de Santa Maria – CGPPP/HUSM, conforme áreas temáticas e profissionais designados abaixo:

· Temática pesquisa:

Coordenação: Letícia do Nascimento - Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS);

Vice-Coordenação: Dioneia Antunes da Silva - Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)

· Temática inovação:

Coordenação: Cristiane Bortoluzzi Scrimini - Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS);

Vice-Coordenação: Letícia do Nascimento - Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS).

· Temática ensino e extensão:

Coordenação: Ana Valéria de Almeida Vaucher - Chefe do Setor de Gestão do Ensino (SEGE);

Vice-Coordenação: Márcio Marcelo Gross – Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE);

· Temática projetos institucionais:

Coordenação: Gustavo Nogara Dotto - Gerente de Ensino e Pesquisa;

Vice-Coordenação: Miele Mendes Rodrigues: Chefe da Unidade de Gestão da Pós-graduação (UGPOS).

Demais membros:

- Humberto Moreira Palma: Superintendente;

- Laura Quoos Dotto - Chefe do Setor de Governança Estratégica (SEGOV);

- Regis Simeão Saldanha Fagundes – Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos (UGERC);

- Chana Raguzzoni Schmidt: Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial (UGPIA);
- Gustavo Benetti: Chefe da Unidade de Regulação Assistencial (URA);
- Helder Ferreira de Souza: Chefe da Unidade de Contratualização (UCON);
- Eduardo de Oliveira: Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados (USIDS);

Art. 2º O CGPPP/HUSM é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e tem como objetivo principal analisar a viabilidade de execução e realizar tramitações específicas de projetos e pesquisas patrocinados que serão desenvolvidas ou executadas no âmbito do HUSM. O Comitê deverá manter o alinhamento entre as necessidades do projeto e as expectativas dos patrocinadores, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma responsável e que os projetos e pesquisas patrocinados atinjam os resultados esperados, além de observarem as normas e fluxos institucionais estabelecidos.

I) As principais funções do CGPPP incluem:

- 1) Tomada de decisões estratégicas: O Comitê define diretrizes e estratégias para o uso dos recursos, estabelecendo prioridades para o projeto.
- 2) Supervisão e Monitoramento: acompanhar o processo do projeto, assegurando que ele esteja dentro do cronograma, orçamento e escopo definidos.
- 3) Comunicação com Patrocinadores: manter uma comunicação contínua com os patrocinadores para garantir que as expectativas sejam atendidas e os objetivos dos projetos estejam alinhados com os interesses das partes.
- 4) Gerenciamento de Riscos: identificam e mitigam riscos que possam comprometer o sucesso dos projetos e pesquisas patrocinadas.
- 5) Avaliação do Resultado: avaliam o desempenho dos projetos, tomando medidas corretivas quando necessários, para garantir o sucesso e o cumprimento dos resultados esperados.

II) Os membros do CGPPP/HUSM atuarão de forma online, sob coordenação da temática específica.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Projetos e Pesquisas Patrocinados do Hospital Universitário de Santa Maria – CGPPP/HUSM:

- 1) Emitir Estudo de Viabilidade de projetos ou pesquisas patrocinados de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento institucional, com previsão de execução no âmbito do HUSM;
- 2) Acompanhar a execução do projeto ou pesquisa patrocinados, de forma a garantir o cumprimento do Estudo de Viabilidade;
- 3) Dialogar, quando necessário, com as chefias/referências dos serviços/unidades/setores/divisões/gerências envolvidas na execução do projeto ou pesquisa patrocinados;
- 4) Apoiar, propor e formalizar parcerias, por meio de cooperações técnicas, com grupos e setores da UFSM e com outras instituições nacionais e internacionais de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, além de organizações públicas e privadas com interesse de participação em projetos ou pesquisas patrocinados.

Art. 4º Sobre a temática pesquisa:

- 1) No caso de projeto de pesquisa clínica patrocinada, o Estudo de Viabilidade é requisito obrigatório para a aprovação institucional do projeto, ou seja, para a emissão da Carta de Anuência do HUSM, via Sistema Rede Pesquisa.
- 2) No caso de projeto de pesquisa clínica patrocinada, o Estudo de Viabilidade, será denominado de "Estudo de Viabilidade de Execução do Protocolo no HUSM";
- 3) Para pesquisas clínicas patrocinadas, o registro, a tramitação, a aprovação e a execução do projeto deverão observar os fluxos e procedimentos específicos instituídos pela Unidade de Gestão da Pesquisa.

Art. 5º Sobre a temática inovação:

- 1) Compreende-se como projeto de inovação: que introduz novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social; que resulta em novos produtos, serviços ou processos; que compreende a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes; que pode resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2) A coordenadora da temática inovação ficará responsável por desenvolver estratégias para promoção da cultura de inovação no âmbito do HUSM; formulação de fluxos e processos de incentivo e registro de ideias e projetos que envolvam inovação, bem como promoção de eventos e atividades de inovação no hospital.

Art. 6º Sobre a temática ensino e extensão:

1) A coordenadora da temática ensino e extensão ficará responsável por desenvolver os fluxos e processos que envolvam a referida temática, bem como promoção de eventos e atividades de ensino e extensão patrocinados no hospital.

Art. 7º Sobre a temática projetos institucionais:

1) A coordenadora da temática projetos institucionais ficará responsável, juntamente com a Gerência de Ensino e Pesquisa, por desenvolver os fluxos e processos que envolvam a referida temática.

Art. 8º O Estudo de Viabilidade deverá conter, detalhadamente, todas as recomendações e/ou sugestões que o projeto ou pesquisa patrocinados deverá contemplar para ser exequível no âmbito do HUSM, considerando em especial as áreas: contratualização, regulação, faturamento e processamento de dados.

Art. 9º O Estudo de Viabilidade será elaborado pela coordenadora relacionada a temática, a qual convocará os demais membros para apreciação e análise da proposta, conforme necessidade e complexidade das mesmas.

Art. 10º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado no processo SEI do projeto em análise, por meio do documento "Parecer Técnico".

Art. 11º Compete as coordenadoras das temáticas contatar com outros profissionais e/ou chefias de unidades/setores/divisões/gerências sempre que houver necessidade de informações e/ou suporte complementar para a elaboração do Estudo de Viabilidade.

Art. 12º No Regimento Interno do CGPPP deverá estar descrito detalhadamente todos os fluxos e processos, bem como etapas e responsáveis, que cada temática executará nas fases de análise e aprovação de projetos e pesquisas patrocinados.

Art. 13º Revogar a Portaria – SEI nº 18, de 27 de outubro de 2023, emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HUSM.

Art. 14º Revogar a Portaria – SEI nº 154, de 17 de abril de 2024, emitida pela Superintendência do HUSM.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 014, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 001/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda, cujo objeto é a Locação de 01 (um) tanque criogênico com capacidade volumétrica entre 1.000 e 2.000 m³, para armazenamento de nitrogênio líquido medicinal com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de nitrogênio líquido medicinal para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Zanoni Segala	***.782.900-**	037*****
Substituto	Aline Rigão de Vargas	***.220.890-**	217*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tarcieli Pozzebon Venturini	***.569.240-**	337*****
Substituto	Fallon dos Santos Siqueira	***.750.660-**	139*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas

no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 015, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 096/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Medical Care Ltda, cujo objeto é a Locação de 01 (um) aparelho de tratamento de água por osmose reversa com o fornecimento de insumos ao Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação do equipamento de osmose reversa, referente ao item 16 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298*****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340*****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 14, 15, 17, 18 e 19 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Fernanda de Fátima Ferreira Pradella	***.178.400-**	158*****
Substituto	Danielli Gavião Mallmann Duizith	***.433.620-**	198*****

III. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112*****
Substituto	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 506, de 22 de outubro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 016, de 07 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 90108/2024, cujo objeto é a Aquisição de sondas, drenos, cateteres e clip para uso cirúrgico, com comodato de no mínimo 02 (duas) pinças aplicadora para cirurgia videolaparoscópica para cada modelo de clip para vídeo-cirurgia e 02 (duas) pinças para cirurgia aberta, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Sírio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341*****
Substituto	Deomar Denardi	***.506.370-**	241*****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Greice de Lima Keske	***.116.130-**	331*****
Substituto	Cleusa de Moraes Militz	***.056.400-**	209*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos,

além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 01, de 06 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVAZADO EM BOTIJÕES 45 KG, CUMULADO COM COMODATO DE 16 BOTIJÕES P/45, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21***32, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Adriana Aires Leite, SIAPE 22***57, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- c) Eliziane Bitencourt Rodrigues da Silva, SIAPE 32***15, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- d) Gerson Jacobi, SIAPE 1512089, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- e) Merielen Saldanha Martins, SIAPE 33***06, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- f) Simone de Moura Sturza, SIAPE 23***49, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- g) Vagner Michelin Pilon, SIAPE 34***88, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 02, de 07 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E CIRURGIAS ELETIVAS NOS PROCEDIMENTOS DA CIRURGIA CARDÍACA, COM OU SEM C.E.C. (SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA) PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21***32, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Cleusa de Moraes Militz, SIAPE 20***84, representante da Unidade de Centro Cirúrgico e RPA;
- c) Greice de Lima Keske, SIAPE 33***33, representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- d) Luiza Cremonese, SIAPE 32***75, representante da Unidade do Sistema Cardiovascular;
- e) Maria Augusta Dall' Aqua Ferreira, SIAPE 34***74, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- f) Nadir Antônio Tonial, SIAPE 31680, representante do Setor de Farmácia Hospitalar;
- g) Vânia Maria Serdotte Coelho, SIAPE 2161556, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Edital – SEI 004/2024 – Resultado Preliminar da segunda Fase do Processo Seletivo

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital de abertura do processo seletivo do Setor de Infraestrutura Física conforme segue:

Art. 1º Realizadas as entrevistas e as compilações das pontuações, e em cumprimento aos requisitos estabelecidos pela Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, segue a classificação

Nº 508extraordinario quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

preliminar da 2ª fase do certame para CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ,
conforme segue abaixo:

1º classificado candidato C.A.P. - CPF 02*****001: Pontuação obtida 87,4 pontos;

2º classificado candidato T.F. - CPF 02*****002: Pontuação obtida 75,8 pontos.

Art. 2º Ao resultado concede-se o prazo recursal, conforme cronograma do edital, para os dias 09
E 10 de janeiro de 2025.

Art 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS-EBSERH